



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
CNPJ.: 39.560.008/0001-48
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Governo

REGIN Registro Fácil

Alvará Municipal – JUCERJA – REGIN

Antes do preenchimento do pedido de viabilidade, o interessado **DEVE** se manter informado sobre as observações abaixo mencionadas. Lembrando-se que, o não atendimento à legislação municipal pode acarretar em sanções legais diversas, na forma da Lei (sentido amplo). Portanto, **favor ler atentamente as assertivas a seguir:**

- O presente Sistema REGIN foi fruto de convênio firmado entre o município de Quatis e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), para fins de celeridade, economicidade e praticidade na obtenção do Alvará de Funcionamento;
- O objetivo do processo online é acabar com os processos físicos (papel), para tratar de assunto relativo ao Alvará de Licença. Os mesmos serão substituídos, aos poucos, por sistema de dados;
- No preenchimento do pedido de viabilidade, favor não utilizar a opção "Legalização de Inscrição Municipal". Usar sempre a opção "Matriz";
- No preenchimento do pedido de viabilidade, se a sua empresa já está constituída na JUCERJA, ao lado do nome e entre parêntesis, coloque a expressão (empresa já constituída);
- Qualquer início de atividade “empresarial” no Município, seja pessoa jurídica ou pessoa física estabelecida e até mesmo para os casos de Microempreendedor Individual (MEI), deve ser precedida de pedido de viabilidade, para que se possa saber se a atividade pretendida é permitida no local declinado, sob pena de incorrer em encerramento de atividades e interdição de estabelecimento;
- O interessado está ciente de que na hipótese do imóvel onde se realiza as atividades “empresariais” não estiver devidamente regularizado na Prefeitura, tal circunstância pode culminar em encerramento de atividades e interdição de estabelecimento, por razões de obediência legal e segurança pública;
- O Microempreendedor Individual (MEI) deve formular pedido de viabilidade (no REGIN) antes do início de sua atividade “empresarial” e até mesmo antes do registro na JUCERJA. Isto em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas legais municipais;
- Pedidos solicitados via REGIN devem ser acompanhados pelo interessado, tanto pelo sistema REGIN ou por informações obtidas junto à Divisão de Fiscalização Tributária Municipal;

- A concessão do Alvará de Funcionamento deve estar vinculado com o respectivo pagamento de tributos inerentes ao mesmo, sob pena de incorrer em sanções legais;



Quatis
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
CNPJ.: 39.560.008/0001-48
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Governo

- Ainda que seja concedida outorga de funcionamento de atividades “empresariais”, com a respectiva emissão do cartão de Alvará de Funcionamento, o interessado está ciente de que o presente ato administrativo reveste-se de precariedade, isto é, a concessão do mesmo pode ser revista a qualquer tempo, caso não sejam observadas demais normas municipais aplicáveis ao caso;
- Importante frisar que o Poder de Polícia Municipal tem como objetivo, nada obstante preservar as normas legais, regular direito individual em benefício ao interesse público;
- Cumpre ressaltar que não é intento desta Municipalidade impor penalidades afins ao cidadão/contribuinte ou então colocar obstáculos aos empreendimentos comerciais em Quatis;
- Cabendo-nos tão somente, neste canal de comunicação, orientar os interessados sobre procedimentos a serem seguidos, devidamente consubstanciados em textos legais;
- O interessado pela concessão do Alvará de Funcionamento dá ciência de que possui autorização de uso (finalidades) do proprietário do imóvel onde serão realizadas suas atividades empresariais/profissionais;
- Outros esclarecimentos, favor sanar dúvidas pelo e-mail: centralfiscal.pmq@gmail.com.

Links úteis:

- <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/regin>
- <http://www.jucerja.rj.gov.br/tax.juntarj/viabilidadeOpcaoV2.aspx>